Coordenadoria de Recursos Humanos

Ofício Circular n.º 032/2006-CRH

São Paulo, 24 de novembro de 2006.

ASSUNTO: BÔNUS MÉRITO

Senhor(a) Diretor(a)

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado encaminhou à Assembléia Legislativa, por meio da Mensagem n.º 111, publicada no DOE de 1º/07/2006, projeto de Lei Complementar Nº 52 que institui Bônus Mérito aos servidores técnicos/administrativos e docentes do Centro Paula Souza, contemplando, também, por meio do artigo 7º, os servidores da SCTDE afastados para prestarem serviços junto ao CEETEPS.

Referido Projeto já foi aprovado pelo Plenário da Assembléia Legislativa, em sessão extraordinária realizada dia 21 de novembro de 2006, conforme notícia inserta no DOE-Poder legislativo, de 22 de novembro de 2006.

Considerando que os procedimentos para a apuração do valor do BÔNUS MÉRITO são idênticos aos dos exercícios de 2004 e 2005, entendemos desnecessária reunião para tal fim, bastando que Vossa Senhoria siga rigorosamente as instruções e prazos que se seguem:

Nos termos do artigo 2º do referido projeto de Lei Complementar, o valor do Bônus Mérito devido ao servidor em exercício no dia 1º/12/06, nos termos do artigo 3º do mesmo PLC, será de conformidade com critérios a serem estabelecidos por Decreto, levando-se em conta:

- A Freqüência apresentada no exercício de 2006;
- A Avaliação de Desempenho Profissional;
- O Tempo de serviço prestado ao CEETEPS e
- A Avaliação Institucional da Unidade de Ensino.

1- APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA (período de 01/03 a 30/11/06)

1º PASSO – verificar o período de freqüência do servidor entre 01/03 e 30/11/06. Apurar o total de dias.
2º PASSO – deduzir **as ausências** do total de dias do período;
Obs. 1: Para os servidores técnicos/administrativos - considerar como **ausências** as faltas abonadas, justificadas e injustificadas, bem como as licenças e afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Gestante/Maternidade, Licença Prêmio e Licença por Acidente em Serviço ou por Doença Profissional.
Obs. 2: Para os servidores docentes - considerar como **ausências** as faltas justificadas e injustificadas, bem como as licenças e afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licença Gestante/Maternidade e Licença Prêmio, Licença por Acidente em Serviço ou por Doença Profissional.
3º PASSO – Subtrair do total de dias do período(1º passo), o total de ausências apuradas(2º passo). Dividir a freqüência apurada (2º passo) pelo total de dias do período (1º passo).
4º PASSO – O resultado do 3º passo multiplicado por 100 (cem) é o percentual de freqüência do servidor na Tabela 1 do Anexo, e pontos correspondentes.

EXEMPLO: O servidor foi admitido/contratado em 12 de abril de 2006.
1º PASSO: Total de dias do período de 12/4 a 30/11/06 = 233 dias
2º PASSO: Total de ausências = 14 dias
3º PASSO: 233 – 14 = 219 | 219 : 233 = 0,9399

4º PASSO: 0,9399 x 100 = 93,99% = ***TOTAL DE PONTOS 35***
Lançar o total de pontos no Relatório do Bônus Mérito.

2- <u>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL</u>

Cada servidor da Unidade de Ensino receberá um formulário de Avaliação de Desempenho para fazer sua Auto Avaliação(coluna **A**), devolvendo ao seu superior hierárquico imediato. O superior imediato faz sua avaliação do servidor(coluna **B**) e emite a Avaliação Final(coluna **C**).

Atribuir a cada um dos 20 (vinte) itens da Avaliação de Desempenho o respectivo valor numérico de cada conceito.

A soma dos valores numéricos (de 1 a 20) da Coluna **C**, corresponderá à avaliação do servidor que será transformada em pontos conforme Tabela 2 do Anexo.

Lançar os pontos no Relatório do Bônus Mérito.

3- <u>TEMPO DE SERVIÇO</u>

1º PASSO – Verificar a data de admissão/contratação no CEETEPS através do Processo de Admissão/Contratação do servidor;
2º PASSO – Apurar o tempo prestado ao Centro Paula Souza até **28/02/06**, descontando do período apenas licenças para tratar de interesses particulares e afastamentos com prejuízos de salários ou vencimentos;
3º PASSO – Verificar na Tabela 3 do Anexo a quantidade de pontos correspondentes ao tempo apurado.
4º PASSO – Lançar os pontos no Relatório do Bônus Mérito.
OBSERVAÇÃO:Servidor admitido/contratado após 28/02/06,não deverão ter pontos atribuídos nos termos da Tabela 3.

4- <u>SAI – AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</u>

Os dados relativos à Avaliação do Produto do **SAI,** serão disponibilizados no período de **15 a 20/12/06.**
A quantidade de pontos dos servidores a ser lançada na Planilha corresponderá ao percentual obtido pela Unidade de Ensino na Avaliação Institucional/2006, conforme Tabela 4 do Anexo.

<u>OBSERVAÇÕES</u>

1- A fim de subsidiar os trabalhos que serão desenvolvidos transcrevemos, ao final, o **ANEXO,** parte integrante da Minuta do Decreto encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador, que regulamenta o Projeto de Lei encaminhado à Assembléia Legislativa, bem como a **TABELA DE VALORES DO BÔNUS MÉRITO** estabelecida pelo artigo 8º do referido Decreto.

2- Servidor admitido/contratado após o dia 02/setembro/06 **NÃO** faz jus ao BÔNUS MÉRITO.

3- Para fins do Bônus os servidores da SCTDE serão considerados como se fossem servidores do Centro Paula Souza.

3.1- É possível que a Unidade de Ensino não disponha dos Processos de Contratação/Admissão dos servidores da SCTDE para apuração do tempo de serviço prestado ao CEETEPS porém, com certeza, todos contam com mais de 10(dez) anos, informação que poderá ser colhida junto aos interessados.

4- O Formulário de Avaliação de Desempenho, ao final, deverá ser datado, assinado pelo Servidor avaliado e pelo superior imediato e, em seguida, juntado ao Processo de Admissão/contratação do interessado.

5- Para lançamento dos pontos apurados relativos à ***freqüência, avaliação, tempo e SAI*** e ***índices aplicáveis***, serão utilizados os seguintes **RELATÓRIOS**:

1- Servidores Técnicos/Administrativos e Docentes **COM DIREITO.**
2- Servidores Técnicos/Administrativos e Docentes **SEM DIREITO.**
3- Servidores da **SCTDE**.

6- Os **RELATÓRIOS E AS PLANILHAS DE AVALIAÇÃO** estão sendo disponibilizados na homepage desta Coordenadoria (www.centropaulasouza.com.br/crh), a fim de facilitar seu preenchimento.

6.1- A **FORMA** e o **CONTEÚDO** dos **RELATÓRIOS** e das **PLANILHAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** não podem ser alterados em hipótese alguma.
6.2- Os **RELATÓRIOS** contemplando os servidores técnicos/administrativos e docentes, com direito e sem direito, deverão ser preenchidos em **ORDEM ALFABÉTICA**, independentemente da função, em duas vias, datados e assinados pelo Diretor da Unidade de Ensino.
6.3- A matrícula do servidor é composta por 06(seis) números, inclusive os zeros à esquerda. Ex. 000232. O dígito de controle ou verificador **NÃO** deve se lançado.

7- Apenas como referência e com o objetivo de subsidiar o preenchimento dos Relatórios, anexo segue relação dos servidores da Unidade de Ensino expedida pela PRODESP, referente ao mês 10/06, que obviamente contém servidores aposentados, pensionistas, estagiários e outros que não fazem jus ao Bônus, como também algum servidor pode não estar relacionado.

8- Remeter uma das vias do **RELATÓRIO e 01(um) DISQUETE/CD** contendo o arquivo do mesmo em **EXCEL** à Coordenadoria de Recursos Humanos até o dia **22/12/2006**, afixando-se a outra via para conhecimento dos servidores da Unidade de Ensino.

9- Dúvidas com relação aos procedimentos deverão ser dirimidas com Eloísa ou Andréia pelos ramais 3037 e 3038.

IMPORTANTE: Todos os servidores da Unidade de Ensino devem ser informados dos procedimentos para estabelecimento do Bônus Mérito/2006, notadamente o disposto no Artigo 4º do Decreto nº , e suas Tabelas 1, 2, 3 e 4, bem como a Tabela de Valores do Bônus Mérito, constante do Artigo 8º do citado Decreto.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador

ANEXO

a que se refere o artigo 4º do Decreto nº , de de de 200

Tabela 1 (inciso I, do artigo 4º do Decreto nº , de de 200)

Freqüência			**Pontos**
De 99	a	100%	45
De 95%	a	98,99%	40
De 90%	a	94,99%	35
De 85%	a	89,99%	25
De 80%	a	84,99%	20
De 70%	a	79,99%	15
Inferior	a	70,00%	00

Tabela 2 (inciso II, do artigo 4º do Decreto nº , de de de 200

Avaliação	**Pontos**
De 55 a 60	45
De 45 a 54,99	40
De 35 a 44,99	35
De 25 a 34,99	30
De 15 a 24,99	25
inferior a 15	zero

Tabela 3 (inciso III, do artigo 4º do Decreto nº , de de de 200..)

Tempo de CEETEPS	**Pontos**
Igual ou superior a 10 anos.....	30
Igual ou superior a 07 anos e inferior a 10 anos.....	25
Igual ou superior a 05 anos e inferior a 07 anos.....	20
Igual ou superior a 03 anos e inferior a 05 anos.....	15
Igual ou superior a 01 ano e inferior a 03 anos	10
Inferior a 01 ano.	05

Tabela 4 (inciso IV, do artigo 4º do Decreto nº ...., de de de 200..)

Avaliação Institucional

Produto –Faixa %	Pontos
de 70% a 100%	30
de 65% a 69,99%	29
de 60% a 64,99	28
de 55% a 59,99%	27
de 50% a 54,99%	26
de 45% a 49,99%	25
de 40% a 44,99%	22
de 35% a 39,99%	17
de 30% a 34,99%	12
de 25% a 29,99%	07
de 20% a 24,99%	02
INFERIOR a 20%	zero

Artigo 8º - Aos valores estabelecidos como referência no artigo 7º deste decreto, será aplicada a Tabela que se segue, em consonância com o resultado da soma dos pontos apurados nos termos do artigo 4º deste decreto:

TABELA DE VALORES DO BÔNUS MÉRITO

Total de Pontos obtidos			Índice aplicável aos valores estabecidos no artigo 8° deste decreto
I -	de 145 a	150,00	1,70;
II -	de 135 a	144,99	1,60;
III -	de 120 a	134,99	1,50;
IV -	de 100 a	119,99	1,40;
V -	de 80 a	99,99	1,20;
VI -	de 60 a	79,99	1,00;
VII -	inferior a	60,00	0,50.